

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio **Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 741/2025 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9:59 h do dia 17/07/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10h do dia 17/07/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para os laboratórios dos Curso Técnico de Edificações; Curso Técnico de Eletrônica; Cursos Técnico de Manutenção Automotiva; Curso Técnico de Eletroeletrônica; e Curso Técnico de Mecânica para atender a demanda do CEEP de Curitiba.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 44.536,84 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário

Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis

Subitem da Despesa 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – 2223

Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis

Fonte 706 - Transferência Especial da União

Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário

Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis

Subitem da Despesa 38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 2226

Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis

Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário

Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bbcabc1daf27a0c99ce682f0ffcbc4ac**.

Atualização: 06/12/2022

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 42 - Mobiliário em Geral - 2229
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 42 - Mobiliário em Geral - 2229
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 04 - Aparelhos de Medição e Orientação - 2208
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 706 - Transferência Especial da União
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 2223
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 706 - Transferência Especial da União
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 2226
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 706 - Transferência Especial da União
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 2226
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 706 - Transferência Especial da União
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 42 - Mobiliário em Geral - 2229
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 706 - Transferência Especial da União
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 2223
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível
Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 04 - Aparelhos de Medição e Orientação - 2208
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível
Médio

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 2226
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares
Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 42 - Mobiliário em Geral - 2229
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 706 - Transferência Especial da União

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações (compras gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, www.comprasparana.pr.gov.br e

<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (o) XXXXXXXXXX e equipe de apoio, designado pela Resolução n.º XXXXXXXX, servidores(as) do SL/SEED.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-1544

Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaira - CEP 80610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das **08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h**.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 GARANTIA:

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, por se tratar de objeto com fornecimento único.

7 CONSÓRCIO:

7.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo a Nota de Empenho
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

- Anexo IX – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (ComprasGov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (ComprasGov.).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (ComprasGov.), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor Global

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior O prazo de validade das propostas será de 06 (seis) meses. O prazo se justifica com embasamento no § 2º, art. 296 e § 2º, art. 386 do Decreto Estadual nº 10.086/2022., a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Item 1.5 do Anexo I – Termo de Referência

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a

comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

Curitiba, 03 de julho de 2025.

assinado eletronicamente.

Andréa Cristina de Andrade Teixeira
Agente de Contratação
Resolução nº 1.063/2024 – GS/SEED

ANEXO I

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de equipamentos para os laboratórios dos Curso Técnico de Edificações; Curso Técnico de Eletrônica; Cursos Técnico de Manutenção Automotiva; Curso Técnico de Eletroeletrônica; e Curso Técnico de Mecânica para atender a demanda do CEEP de Curitiba, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1						
Item	Ordem PCA	GMS	Descrição do Objeto	QTDE	Valor Unitário (M)	Valor Total
01	1088	9066-2025	ARMÁRIO PARA FERRAMENTAS COM 4 PRATELEIRAS 185 X 90 X 37 CM AM-71	07	R\$ 2.739,08	R\$ 19.173,56
02	1089	9070-2025	COMBO MÁQUINA DE SOLDA INVERSOR 180A KAB 180A e MÁSCARA AUTOMÁTICA 220V - A máquina de solda deve ser bivolt automática; - Deve ter função migmag, função tig-lift, função MMA para eletrodo revestido; - Deve acompanhar o porta eletrodo; - Deve ter alça de transporte. - A máscara deve ter escurecimento automático de lente (9-13), ajuste de sensibilidade e tempo de reação (1/25.000 segundos); - Deve possuir visor amplo (92x42mm), alimentação por bateria solar e proteção UV/IR.	03	R\$ 1.084,93	R\$ 3.254,79
03	1090	9072-2025	COMPRESSOR DE AR - 10 PES 100 LITROS 2 HP 140 LBS MONOFASICO - AT2/10 100L - Deve possuir motor monofásico de 2 HP, oferecendo desempenho robusto para demandas médias. - Capacidade de 100 litros e pressão máxima de 140 PSI (9,6 bar), proporcionando vazão de 320 L/min.	03	R\$ 2.758,36	R\$ 8.275,08

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

04	1091	9074-2025	CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL CLP CLIC02 24VCC 20VR - Deve ser compacto, operando com alimentação de 24VCC; - Possuir 20 pontos de E/S (12 entradas digitais e 8 saídas a relé); - Display integrado para monitoramento e programação simplificada; - Suas saídas a relé devem suportar até 5A, e seu display deve facilitar a visualização de status e diagnósticos em tempo real.	02	R\$ 2.415,44	R\$ 4.830,88
05	1284	9070-2025	FURADEIRA DE BANCADA - ELETRONICA 5/8 POL. 1/2 HP 220V - - FBM - 160 RE - Deve possuir motor de 1/2 HP e alimentação em 220V, para garantir potência e eficiência; - Deve ter uma capacidade de perfuração de até 5/8" (16mm); - Deve possuir ajuste eletrônico de velocidade.	03	R\$ 1.545,80	R\$ 4.637,40
06	1092	9075-2025	KIT MEDIDOR DE FLUXO VAZAO ULTRASSONICO DIGITAL Ø15 - 100MM - Deve possuir tecnologia de medição não invasiva, compatível com líquidos limpos e diversas tubulações; - Deve operar com alta precisão, display digital intuitivo; - Deve ter baixa perda de carga e alimentação por bateria ou fonte externa.	01	R\$ 4.365,13	R\$ 4.365,13
Valor Total: R\$ 44.536,84 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)						

- 1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.2 A presente contratação será feita por meio de licitação por pregão eletrônico conforme previsão na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentação dada pelo Decreto Estadual N° 10.086 de 2022.
- 1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.2.1 As contratações incluem itens essenciais para laboratórios dos cursos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

técnicos da Educação Profissional. Os itens listados no lote possuem especificações técnicas comuns e são produtos que estão prontamente disponíveis no mercado, sem a necessidade de customização ou fabricação sob encomenda. Esses itens são geralmente padronizados e podem ser adquiridos diretamente de fornecedores, pois já estão em estoque ou podem ser fornecidos rapidamente.

1.2.2 O material encontra-se no Plano de Contratações Anual de 2025, com as seguintes especificações:

1.2.2.1 Armário para ferramentas com 4 prateleiras, armário vertical para ferramentas com 4 prateleiras, dimensões de 1,85 x 90 x 37 cm, modelo AM-71, com pintura epóxi.

1.2.2.2 Combo de máquina de solda inversor 180A KAB 180A e máscara automática CIM- 6180 220V. A máquina de solda é bivolt automática, com funções mig-mag, tig-lift e MMA para eletrodo revestido, acompanhada de porta eletrodo e alça de transporte. A máscara de solda possui escurecimento automático de lente (9-13), ajuste de sensibilidade e tempo de reação (1/25.000 segundos), visor amplo (92x42mm), alimentação por bateria solar e proteção UV/IR.

1.2.2.3 Compressor de ar, descrito como compressor de ar com capacidade de 10 pés e volume de 100 litros, motor monofásico de 2 HP, pressão máxima de 140 PSI (9,6 bar) e vazão de 320 L/min.

1.2.2.4 Controlador lógico programável CLP CLIC02, operando com alimentação de 24VCC. Possui 20 pontos de entrada/saída (12 entradas digitais e 8 saídas a relé), display integrado para monitoramento e programação simplificada, com saídas a relé suportando até 5A.

1.2.2.5 Furadeira de bancada eletrônica 5/8 pol., 1/2 HP, 220V, descrita como furadeira elétrica bivolt, com potência máxima de 450W, impacto de 3/8", alimentação com cabo de no mínimo 1m, e peso entre 1kg e 1,3kg.

1.2.2.6 Kit medidor de fluxo vazão ultrassônico digital, compatível com tubulações de Ø15 a 100mm. Possui tecnologia de medição não invasiva, alta precisão, display digital intuitivo, baixa perda de carga, e alimentação por bateria ou fonte externa.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO.

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização no presente certame.

1.3.2 Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência Final foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO.

1.4.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, acompanhada das respectivas notas fiscais e do documento de garantia dos equipamentos.

1.4.2 A entrega deverá ter nota fiscal específica, em nome da Secretaria de Educação, com as informações do Termo de Compromisso: **TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 973752-5 Emenda Parlamentar - 44820010/2024 e o nome – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA** nas informações complementares.

1.4.3 A nota fiscal deverá conter, nos dados adicionais, **o nome da instituição beneficiária e seu respectivo endereço.**

1.4.4 No ato da entrega na Instituição de Ensino da Rede Pública, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Diretor, Vice-Diretor ou Secretário da unidade como forma de atesto de recebimento.

1.4.5 Os itens deverão ser entregues na seguinte unidade:

Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba – CEEP

Endereço: Rua Frederico Maurer, 3015 – Boqueirão, Curitiba – PR, 81670-020. **Responsáveis pelo**

recebimento: Diretor Andrey Kleber Migliorini ou Secretária Miria Rosa Boiko Malisak.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro proponente classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o Catálogo Eletrônico com o descritivo técnico do objeto a ser adquirido, a fim de verificar se atende às especificações deste Termo de Referência, no seguinte endereço eletrônico:

e-mail: depchefia@educacao.pr.gov.br e dep.contratos.convenios@escola.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual o Catálogo será

efetivamente enviado no prazo e endereço eletrônico estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os proponentes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho, constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o proponente indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo proponente e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação exigirá que o proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o proponente vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste termo, sua proposta será desclassificada, sendo o proponente classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.9 O proponente que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O proponente declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto a ser adquirido somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.12 O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba (CEEP Curitiba) é uma instituição de referência na educação profissional do estado do Paraná, com uma história de 70 anos dedicada à formação de profissionais técnicos qualificados. Atualmente, o CEEP Curitiba atende 2.100 alunos e oferece cursos técnicos em diversas áreas, incluindo Edificações, Eletrônica, Manutenção Automotiva, Eletroeletrônica e Mecânica. Para manter a excelência na formação de seus alunos e acompanhar as constantes evoluções tecnológicas do mercado, é imprescindível que os laboratórios dos cursos técnicos sejam modernizados e reequipados com novos equipamentos. A seguir, apresentamos as justificativas para essa necessidade:

2.1.1 O Curso Técnico de Edificações enfrenta a necessidade de equipamentos modernos devido à constante evolução do setor de construção civil, com novas tecnologias e materiais sendo introduzidos regularmente. Equipamentos modernos permitirão que os alunos aprendam e pratiquem técnicas atualizadas, preparando-os melhor para o mercado de trabalho. Além disso, a utilização de equipamentos de última geração garante uma formação de qualidade, permitindo que os alunos desenvolvam habilidades práticas essenciais para sua atuação profissional.

2.1.2 Na área de Eletrônica, a inovação tecnológica é constante, com frequentes avanços. Equipamentos modernos são fundamentais para que os alunos possam experimentar e aprender sobre as novas tecnologias, como circuitos integrados, microcontroladores e sistemas embarcados. A formação prática com equipamentos atualizados prepara os alunos para enfrentar os desafios do mercado de trabalho, tornando-os profissionais mais competitivos.

2.1.3 O Curso Técnico de Manutenção Automotiva requer tecnologia automotiva avançada, pois a indústria automotiva está cada vez mais integrada com tecnologias como sistemas de diagnóstico eletrônico, motores híbridos e elétricos. Equipamentos

modernos são essenciais para que os alunos possam aprender e praticar a manutenção desses sistemas. Equipamentos atualizados garantem que os alunos possam realizar manutenções de forma segura e eficiente, seguindo as normas técnicas e de segurança vigentes.

2.1.4 A área de Eletroeletrônica envolve a integração de sistemas elétricos e eletrônicos, que estão em constante evolução. Equipamentos modernos permitem que os alunos aprendam sobre as novas tecnologias de automação, controle e eficiência energética. A utilização de equipamentos atualizados contribui para a formação de profissionais conscientes sobre a sustentabilidade e eficiência energética, aspectos cada vez mais valorizados no mercado.

2.1.5 O Curso Técnico de Mecânica exige precisão e qualidade na execução de projetos e na fabricação de peças. Equipamentos modernos, como máquinas CNC e sistemas de CAD/CAM, são essenciais para que os alunos possam desenvolver habilidades práticas com alta precisão. A formação com equipamentos de última geração torna os alunos mais competitivos no mercado de trabalho, preparados para atuar em indústrias que demandam alta tecnologia e inovação.

2.2 Além da modernização dos equipamentos, é fundamental incorporar metodologias ativas de aprendizagem na educação profissional e tecnológica. Segundo Eduardo Fernandes Barbosa e Dácio Guimarães de Moura, metodologias como a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL) e a Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL) são altamente eficazes para a construção de competências profissionais. Essas metodologias incentivam os alunos a serem protagonistas de seu próprio aprendizado, promovendo a resolução de problemas reais e o desenvolvimento de projetos práticos.

2.2.1 A Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL) envolve a apresentação de problemas complexos que os alunos devem resolver, estimulando o pensamento crítico e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Já a Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL) permite que os alunos trabalhem em projetos reais, desenvolvendo habilidades de planejamento, execução e avaliação, além de promover a colaboração e o trabalho em equipe.

2.2.2 A implementação dessas metodologias ativas, aliada à modernização dos laboratórios, contribuirá significativamente para a formação de profissionais mais preparados e competitivos, capazes de enfrentar os desafios do mercado de trabalho

com inovação e eficiência.

2.2.3 A modernização e reequipamento dos laboratórios dos cursos técnicos do CEEP Curitiba são fundamentais para garantir a qualidade na formação dos alunos, preparando-os para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e econômico do estado do Paraná. Investir em novos equipamentos e metodologias ativas é investir no futuro dos nossos profissionais e na excelência da educação técnica.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1 A solução deve atender às necessidades educacionais dos estudantes do CEEP de Curitiba, proporcionando ferramentas adequadas para o ensino técnico, facilitando a gestão e operação dos processos educacionais, garantindo eficiência e eficácia na administração das atividades. Além disso, deve promover a inclusão no mundo do trabalho, oferecendo acesso a tecnologias modernas e relevantes para o mercado de trabalho, e garantir a continuidade dos serviços educacionais, minimizando interrupções e assegurando a disponibilidade dos recursos.

3.2 A longo prazo, embora seja um objetivo de difícil mensuração, espera-se o aumento da empregabilidade.

3.3 Resultados pretendidos: apoio à inovação e desenvolvimento tecnológico; fomento ao empreendedorismo; ampliação das parcerias com o setor produtivo; sustentabilidade e otimização de recursos.

3.4 Através do aprimoramento do material didático e das práticas pedagógicas, os docentes terão mais ferramentas para elaborar aulas interativas e dinâmicas, tornando o ensino mais atrativo e eficiente.

3.5 A escolha das especificações técnicas é crucial para garantir:

3.5.1 Eficiência: As especificações técnicas selecionadas devem assegurar que a solução opere de forma eficiente, atendendo às necessidades do projeto sem desperdício de recursos.

3.5.2 Economicidade: A adoção de tecnologias e práticas sustentáveis contribui para a redução de custos operacionais e manutenção, promovendo a economicidade.

3.5.3 Qualidade: As especificações técnicas garantem a qualidade na execução dos serviços, proporcionando um desempenho confiável e duradouro.

4 PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Conforme fl.64, mov. 11 até fl.300a, mov. 134, do protocolo em epígrafe, foi realizada ampla Pesquisa de Preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2 Foi realizada Pesquisas de Preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços : APP:

9066-2025, 9070-2025, 9072-2025, 9074-2025, 9075-2025, sem cotação.

4.3 Foi solicitado orçamentos para empresas (e-mail e GMS), sendo: ANT, CSA, DD MAQUINAS, DUTRA, ELETRICA 5G, ELETRICARIO, FERRAMENTAS KENNEDY, GS, MADEIRA MADEIRA, MEU COMPRESSOR, PHELPS retornaram com cotação via e-mail e AUTOMATIZE, ECR, MARCON, VIEW TECH retornaram com negativas.

4.4 Foi realizada a pesquisa no GMS, Preço Registrado, não sendo localizados objetos semelhantes solicitado no protocolo.

4.5 Foi realizada a pesquisa no PNCP, sendo localizado contratos, N° 10/2025, N° 044/2024, localizados objetos semelhantes solicitado no protocolo.

4.6 Foi realizada a pesquisa em endereços eletrônicos (Home Page), sendo localizados os itens solicitados.

4.7 Foi realizada a pesquisa no Portal de transparência Paraná, não sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.8 Foi realizada a pesquisa no portal Nota Fiscal Federal e Menor Preço, não sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.9 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MÉDIO, TIRANDO EXCESSIVO E INEXEQUIVÉL entre os valores levantados pois apresenta Coeficiente de Variação médio de 29,98% para todos os itens, sendo esta escolha mais econômica para a Administração Pública, sendo que a pesquisa de preços se apresenta de forma heterogênea.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO.

5.1 Não será adotado parcelamento, por se tratar de um único lote, sem divisão por partes.

6 SUSTENTABILIDADE.

6.1 Conforme, arts. 61 e 362, do Decreto Estadual 10.086/2022, no caso de aquisição de Bens a Administração deverá prever que o proponente adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

6.1.5 que a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento de cartuchos de toners vazios ou defeituosos, em conformidade com a política de logística reversa e o princípio do pós-consumo sustentável;

6.1.6 que a contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;

6.1.7 que a empresa deverá implementar um programa interno de treinamento para seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, com foco na redução do consumo de energia elétrica e da produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

6.1.8 que a empresa deverá realizar a separação e a coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, incluindo as embalagens de toners, conforme o Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

6.1.9 Que a empresa deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela ABNT, relativas a resíduos sólidos;

6.1.10 Que os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução do consumo de energia.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

7.1 O objeto técnico é classificado como Bem Comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O prazo de entrega do bem deverá iniciar com a entrega do objeto técnico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e conforme quantidades definidas em Ordem de Serviço no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do proponente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do proponente pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da nota de empenho.

8.4 O proponente deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 1.4, deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do contratante.

8.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta da nota de empenho).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no anexo à nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do anexo à nota de empenho, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da nota de empenho;

9.1.6 manter durante toda a vigência do anexo à nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do anexo à nota de empenho;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da nota de empenho ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas na nota de empenho, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

9.1.11 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo proponente, de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao proponente, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do proponente, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao proponente no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo proponente, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do anexo à nota de empenho, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da nota de empenho;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de nota de empenho por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da nota de empenho até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente;

9.3 as Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10 FORMA DE PAGAMENTO.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do proponente em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso essa não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED-PR – Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP. 80.610-011**, constando número de lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o proponente não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

10.6 ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da nota de empenho.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

11.1 Os requisitos de habilitação deverão seguir os estabelecidos no art. 148 incisos III e IV do Decreto 10.086/22 e art. 72 inciso V da 14.133/21.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1 É admissível a continuidade da nota de empenho administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do proponente com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na aquisição;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da nota de empenho;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da nota de empenho.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo à nota de empenho.

13 SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão da nota de empenho, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.2 Quando permitida a subcontratação, o proponente deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

13.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do proponente pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, por se tratar de objeto com fornecimento único.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 A garantia dos produtos deverá seguir os prazos e condições estabelecidos nas Especificações Técnicas do objeto contratado.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio proponente, ou, se for o caso, por meio de assistência de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinadas a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao das peças

utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificado, o proponente realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo proponente ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do proponente, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, o proponente deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo proponente, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do proponente o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do proponente.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na nota de empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.12 O proponente optar pelo título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme inciso IV do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

16 VIGÊNCIA.

16.1 O anexo à nota de empenho a ser firmado terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor desta nota de empenho será anual,

conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pois trata-se da taxa oficial da inflação do país, sendo que o indicador mede a variação do preços de produtos e serviços em geral, mês a mês, indicando se na média, os preços aumentaram, diminuíram ou permaneceram estáveis de um mês para o mês seguinte, sendo pertinente a sua utilização na aquisição de objeto comum.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado – **25/4/2025**

MAPA

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamento	<i>41 - Secretaria de Estado da Educação</i>
Unidade Orçamentária	<i>4101 - Gabinete do Secretário</i>
Programa de trabalho	<i>F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio</i>
Natureza	<i>449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis</i>
Subitem da Despesa	<i>34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 2223</i>
Tipo Patrimonial	<i>2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis</i>
Fonte	<i>706 - Transferência Especial da União</i>

Órgão Orçamento	<i>41 - Secretaria de Estado da Educação</i>
Unidade Orçamentária	<i>4101 - Gabinete do Secretário</i>

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.710.813-2

Pregão Eletrônico nº 741/2025

– EDITAL (página 34 de 51)

Programa de trabalho *F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio*
Natureza *449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis*
Subitem da Despesa *38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 2226*
Tipo Patrimonial *2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis*
Fonte *500 - Recursos não Vinculados de Impostos*

Órgão Orçamento *41 - Secretaria de Estado da Educação*
Unidade Orçamentária *4101 - Gabinete do Secretário*
Programa de trabalho *F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio*
Natureza *449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis*
Subitem da Despesa *42 - Mobiliário em Geral - 2229*
Tipo Patrimonial *2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis*
Fonte *500 - Recursos não Vinculados de Impostos*

Órgão Orçamento *41 - Secretaria de Estado da Educação*
Unidade Orçamentária *4101 - Gabinete do Secretário*
Programa de trabalho *F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio*
Natureza *449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis*
Subitem da Despesa *42 - Mobiliário em Geral - 2229*
Tipo Patrimonial *2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis*
Fonte *500 - Recursos não Vinculados de Impostos*

Órgão Orçamento *41 - Secretaria de Estado da Educação*
Unidade Orçamentária *4101 - Gabinete do Secretário*
Programa de trabalho *F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio*
Natureza *449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis*
Subitem da Despesa *04 - Aparelhos de Medição e Orientação - 2208*
Tipo Patrimonial *2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis*
Fonte *706 - Transferência Especial da União*

Órgão Orçamento *41 - Secretaria de Estado da Educação*

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.710.813-2

Pregão Eletrônico nº 741/2025

– EDITAL (página 35 de 51)

Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho	F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio
Natureza	449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa	34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 2223
Tipo Patrimonial	2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte	706 - Transferência Especial da União
Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho	F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio
Natureza	449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa	38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 2226
Tipo Patrimonial	2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte	706 - Transferência Especial da União
Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho	F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio
Natureza	449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa	38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 2226
Tipo Patrimonial	2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte	706 - Transferência Especial da União
Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho	F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio
Natureza	449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa	42 - Mobiliário em Geral - 2229
Tipo Patrimonial	2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte	706 - Transferência Especial da União

Protocolo nº 23.710.813-2

Pregão Eletrônico nº 741/2025

– EDITAL (página 36 de 51)

Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio
Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 2223
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio
Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 04 - Aparelhos de Medição e Orientação - 2208
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.363.32.8465-Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio
Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 2226
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão Orçamento 41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária 4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho F-12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares
Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Subitem da Despesa 42 - Mobiliário em Geral - 2229
Tipo Patrimonial 2 - Equipamentos e Material Permanente - Bens Móveis
Fonte 706 - Transferência Especial da União

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Os proponentes que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Assinado eletronicamente

Alessandra Aparicio da Silva Cabral
SEED/NAS Equipe Técnica da Coordenação Planejamento e Compras
Responsável pela elaboração do Termo de Referência Final.

De acordo,

Daline Moraes Kotleski Calluf
SEED/NAS Coordenação Planejamento e
Compras Decreto nº. 7.182/2024

Marcos Afonso Zanon
Técnico Pedagógico
Departamento de Educação
Profissional

Eliane Cristina Depetris
Departamento de Educação Profissional
SEED/DEDUC/DEP

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP pelo SICAF), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei, admitindo-se o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Protocolo nº 23.710.813-2

Pregão Eletrônico nº 741/2025

– EDITAL (página 39 de 51)

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01(um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 741 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação:

Aquisição de equipamentos para os laboratórios dos Curso Técnico de Edificações; Curso Técnico de Eletrônica; Cursos Técnico de Manutenção Automotiva; Curso Técnico de Eletroeletrônica; e Curso Técnico de Mecânica para atender a demanda do CEEP de Curitiba.

1.Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO PARA FERRAMENTAS COM 4 PRATELEIRAS 185 X 90 X 37 CM AM-71.	07	R\$	R\$
02	COMBO MÁQUINA DE SOLDA INVERSOR 180A KAB 180A e MÁSCARA AUTOMÁTICA 220V - A máquina de solda deve ser bivolt automática; - Deve ter função migmag, função tig-lift, função MMA para eletrodo revestido; - Deve acompanhar o porta eletrodo; - Deve ter alça de transporte. - A máscara deve ter escurecimento automático de lente (9-13), ajuste de sensibilidade e tempo de reação (1/25.000 segundos); - Deve possuir visor amplo (92x42mm), alimentação por bateria solar e proteção UV/IR.	03	R\$	R\$
03	COMPRESSOR DE AR - 10 PES 100 LITROS 2 HP 140 LBS MONOFASICO - AT2/10 100L - Deve possuir motor monofásico de 2 HP, oferecendo desempenho robusto para demandas médias. - Capacidade de 100 litros e pressão	03	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: 06/12/2022

Protocolo nº 23.710.813-2

Pregão Eletrônico nº 741/2025

– EDITAL (página 41 de 51)

	máxima de 140 PSI (9,6 bar), proporcionando vazão de 320 L/min. CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL CLP CLIC02 24VCC 20VR - Deve ser compacto, operando com alimentação de 24VCC; - Possuir 20 pontos de E/S (12 entradas digitais e 8 saídas a relé); - Display integrado para monitoramento e programação simplificada; - Suas saídas a relé devem suportar até 5A, e seu display deve facilitar a visualização de status e diagnósticos em tempo real.			
04	CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL CLP CLIC02 24VCC 20VR - Deve ser compacto, operando com alimentação de 24VCC; - Possuir 20 pontos de E/S (12 entradas digitais e 8 saídas a relé); - Display integrado para monitoramento e programação simplificada; - Suas saídas a relé devem suportar até 5A, e seu display deve facilitar a visualização de status e diagnósticos em tempo real.	02	R\$	R\$
05	FURADEIRA DE BANCADA - ELETRONICA 5/8 POL. 1/2 HP 220V - - FBM - 160 RE - Deve possuir motor de 1/2 HP e alimentação em 220V, para garantir potência e eficiência; - Deve ter uma capacidade de perfuração de até 5/8" (16mm); - Deve possuir ajuste eletrônico de velocidade.	03	R\$	R\$
06	KIT MEDIDOR DE FLUXO VAZAO ULTRASSONICO DIGITAL Ø15 - 100MM - Deve possuir tecnologia de medição não invasiva, compatível com líquidos limpos e diversas tubulações;	01	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

	- Deve operar com alta precisão, display digital intuitivo; - Deve ter baixa perda de carga e alimentação por bateria ou fonte externa.			
VALOR TOTAL: R\$				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 741/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba – CEEP

A entrega deverá ter nota fiscal específica, em nome da Secretaria de Educação, com as informações do Termo de Compromisso: **TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 973752-5 Emenda Parlamentar - 44820010/2024 e o nome – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA** nas informações complementares.

A nota fiscal deverá conter, nos dados adicionais, **o nome da instituição beneficiária e seu respectivo endereço.**

No ato da entrega na Instituição de Ensino da Rede Pública, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Diretor, Vice-Diretor ou Secretário da unidade como forma de atesto de recebimento.

Os itens deverão ser entregues na seguinte unidade:

Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba – CEEP

Endereço: Rua Frederico Maurer, 3015 – Boqueirão, Curitiba – PR, 81670-020. **Responsáveis pelo recebimento:** Diretor Andrey Kleber Migliorini ou Secretária Miria Rosa Boiko Malisak.

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 741/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 23.710.813-2, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

- 3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.9.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 3.9.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 3.9.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.9.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.9.4** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EditalPregao741.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Cristina de Andrade (XXX.867.099-XX)** em 03/07/2025 09:44 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **23.710.813-2** por: **Andrea Cristina de Andrade** em: 03/07/2025 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bbcabc1daf27a0c99ce682f0ffc4ac.